



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

" DECRETO Nº.6/65 "

O SR. HENIO ROMAGNOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artº. 1º - Fica prerrogado até 31 (trinta e um) de julho do corrente exercício, o prazo para pagamento do IMPOSTO - TERRITORIAL RURAL, gozando ainda o contribuinte, o desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto principal, para o integral pagamento de mesmo.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965).-----

Henio Romagnolli

HENIO ROMAGNOLLI,
Prefeito Municipal.